



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARECHAL
DEODORO**

CIENTE, NO EXPEDIENTE
EM 22/11/2000
Presidente

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fones: 263-1406 / 263-1365
263-1486 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

LEI Nº 726, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre a Opção Facultativa no Art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Marechal Deodoro manifesta a opção prevista no art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, por:

I - Proceder a verificação do cumprimento dos limites globais para a despesa total com pessoal e de sua repartição para os Poderes Legislativo e Executivo e do montante da dívida consolidada ao final de cada semestre;

II - Divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal - RGF e os demonstrativos que compreendem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;

III - Elaborar o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Anexo da Lei Orçamentária Anual, que demonstra a compatibilidade de programação dos orçamentos com os objetivos e metas do Anexo de Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir do exercício de 2005.

§ 1º - A divulgação dos relatórios e demonstrativos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre.

§ 2º - Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o Município ficará sujeito aos prazos de verificação e de retorno aos limites definidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARECHAL
DEODORO**

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fones: 263-1406 / 263-1365
263-1486 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 14 de novembro de 2000.



João Lima da Silva
Prefeito